LEI MUNICIPAL Nº 0651/2009.

EMENTA:Dispõe sobre a nova delimitação do Perímetro Urbano da Cidade de Machados, para fins estatístico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites urbanos da cidade de Machados passam a ser delimitados conforme a descrição a seguir.

I – **PRERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MACHADOS**:

PONTO INICIAL E FINAL:Marco 1: localizado na nascente do Riacho Lajes, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.150.100S e E= 221,061 WGr., (Limite Intermunicipal Machados/Orobó).

DESCRIÇÃO: Do ponto inicial, tira-se uma linha reta para o **Marco 2**, localizado no Açude da Propriedade do Sr. Benjamim, (Inclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.150.335 S e E= 221.490 WGr., deste ponto tira-se uma linha reta para o **Marco 3**, localizado no acesso próximo ao Campo de Futebol (Inclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.150.063 S e E= 221.988 WGr., deste ponto por uma linha reta ao **Marco 4**, situado na Barreira atrás do Campo de Futebol Início da Propriedade do Sr. Ednaldo Marcolino (Exclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.150.183 S e E=222.186 WGr., deste ponto por uma reta ao **Marco 5**, localizado nas ruínas da Casa do Sr. Adriano, (Inclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.150.536 S e E= 222.780 WGr., deste ponto tira-se uma linha reta ao **Marco 6**, localizado no Barreiro da Propriedade do Sr. Rogério (Exclusive), na margem da Estrada para o Matadouro, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.149.861 S e E= 224.970 WGr., deste ponto tira-se uma linha reta ao **Marco 7**, localizado na Casa do Sr. Rogério (Exclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.148.486 S e E= 224.956 Wgr, deste ponto tira-se uma linha reta para o **Marco 8**, localizado após a estufa da Estação de Reprodução Animal, (Exclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.149.139 S e E 224.996 WGr., deste ponto tira-se uma linha reta ao **Marco 9**, situado no Prolongamento da Rua Antonio Lourenço da Silva, (Final), no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.148.884 S e E= 223.662 WGr., deste ponto tira-se uma linha reta para o **Marco 10**, localizado na Sede da Fazenda Bom Destino, de Dr. Guilherme (Exclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.148.535 S e E= 222 737 WGr., deste ponto tira-se uma linha reta para o **Marco 11**, localizado na nascente do Riacho Taquari, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.149.624 S e E= 221.406 WGr., deste ponto tira-se uma linha reta para o **Marco 12**, situado na Travessa Antonio Cunha Cavalcante (Inicio), no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.149.779 S e E= 221.273 WGr., deste ponto tira-se uma linha reta para o **Marco 1**, ponto inicial e final, fechando assim o perímetro urbano.
OBS: Coordenadas UTM referidas ao **DATUM** planimétrico WGS 84/SIRGAS 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 29 de setembro de 2009.

Manuel Plácido da Silva Filho
-PREFEITO-

Scanned by CamScanner